

**Resolução nº 225/2025 – SEMIPI**

*Protocolado sob nº 24.347.179-6*

Súmula: Formalização da adesão de município à Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR – para incentivo a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 45 da Lei nº 21.352/2023, e conforme o inciso I, do Parágrafo Único do art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a adesão do município com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual como incentivo a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, por meio da Deliberação nº 015 – CEDM/PR, de 27 de outubro de 2025, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Mulher, na modalidade “Fundo a Fundo”.

**Art. 2º.** O Termo de Adesão e respectivo Plano de Ação foi preenchido e assinado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, portanto formalizado de forma eletrônica no período de 27/10 a 17/11/2025, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Art. 3º.** O município que cumpriu a etapa de formalização no SIFF, consequentemente demonstrou regularidade documental, foi:

MUNICÍPIO	PROTOCOLO Nº	ARCF 2025	Valor R\$
<b>Curiúva</b>	<b>24.847.557-9</b>	<b>109 Com Ressalva</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 4º.** A adesão do município não garante a efetivação do repasse, que serão efetivados mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º.** O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

**Art. 6º.** As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo que a operacionalização financeira será realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

**Art. 7º.** O Município elencado nesta Resolução está apto a receber os recursos previstos na Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

**Leandre Dal Ponte**  
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

*Publicado no DIOE PR, edição 12040 de 02/12/2025*